



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 177 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1987.

Declara de utilidade pública a
"Fundação Evangélica de Vilhena"-
Lar da Criança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber
que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública
a "Fundação Evangélica de Vilhena" - Lar da Criança.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nada data de
sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
10 de dezembro de 1987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

1881 21/11/1987
Arquivo em
15/11/87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Lei nº 177 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1987.

Declara de utilidade pública
"Fundação Evangélica de Vilhena"
Lei da Criança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber
que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública
a "Fundação Evangélica de Vilhena" - Lei da Criança.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
10 de Dezembro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador